

LEI Nº 5.112, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR OS CONVÊNIOS Nºs 01/2022 COM O ISSRV – INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a firmar Termos de Convênio com o ISSRV – INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ. sob o n. 07.900.613/0012-87, gestora do HOSPITAL MUNICIPAL DELFINA ALVES BARBOSA, com cadastro no CNES 2201542, com a gestão firmada por intermédio do Contrato n. 117/2018, para fins de execução e prestação de contas do recurso financeiro que será repassado do Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Valora Minas e, execução e prestação de contas do recurso financeiro que será repassado no Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas do Estado de Minas Gerais, respectivamente, conforme Termo anexo.

Art. 2º O convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro de incentivo para o módulo Hospital Plataforma conforme Resolução SES/MG Nº 7.844 e termo de compromisso nº 389/7844 de 25 de Novembro de 2021 e, adesão do MUNICÍPIO/SMS às regras previstas nas Resoluções SES/MG Nº 7.225 de 16 de setembro de 2020 e alterações que regulamenta o Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas, visando a execução de ações e serviços no âmbito do Sistema único de Saúde, mediante a definição de indicadores e metas.

Art. 3º Pelas ações e serviços de saúde constantes do Convênio nº 01/2022, a SES/MG repassará ao Município/SMS o valor total estimado de R\$



4.186.213,20 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos).

Art. 4º O Termo de Convênio será regido pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 5º O Termo de Convênio nº. 01 terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias 02.12.03.10.302.0053.2.0174.3.3.50.85.00.00 – fonte 155 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde do exercício atual e superávit financeiro na fonte 255 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde apurado no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 02 de dezembro de 2022.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo